

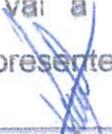


Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

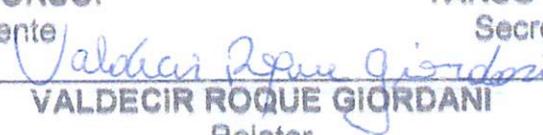
CNPJ 78.119.336/0001-65

III - COSPACT - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ATA N.º 002/2025 - DIA 23/05/2025

Aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio do Território do Iguaçu, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da COSPACT, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: P. LEI N.º 006/2025, AUTORIA: Vereador Juvinha Viola e outros, SÚMULA: Nomina prédio público, localizado no Lago II de Centro de Eventos JOÃO OLIVIR CAMARGO. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e COUSP, em 22/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela "APROVAÇÃO". P. LEI N.º 007/2025, AUTORIA: Vereador Miro Xavier, SÚMULA: Institui o programa Adote uma Árvore, no Município. Entrada e baixado á CCJ e COUSP, em 28/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER opinando pela "APROVAÇÃO". P. LEI N.º 008/2025, AUTORIA: Vereador Juvinha Viola, SÚMULA: Nomina Logradouro Público: A Rua identificada como Rua A, do Loteamento Imigrantes – Bairro Água Verde, passa a ser nominada de: Rua ERMINDO SILVINO FRONCHETTI. Entrada e baixado á CCJ e COUSP, em 12/05/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER opinando pela "APROVAÇÃO". P. LEI N.º 016/2025, AUTORIA: Poder Executivo, SÚMULA: Regulamenta a transferência do direito de construir no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar Nº 055 de 2014 e em conformidade com o Estatuto da Cidade (LEI FEDERAL Nº 10.257/2001). Entrada e Baixado á CCJ e COUSP, em 12/05/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER opinando pela "APROVAÇÃO". Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão, presentes á reunião.


VITOR FÁBIO BORSÓI
Presidente


TARSO CAMPIGOTTO
Secretário


VALDECIR ROQUE GIORDANI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm^o. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 040/2025

**da Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ao
PROJETO DE LEI N.º 006/2025, de autoria do
VEREADOR JUVINHA VIOLA.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2025**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Nomina prédio público, localizado no Lago II de Centro de Eventos **JOÃO OLIVIR CAMARGO** e estabelece outras providências.

DO MÉRITO

Sempre quando há a implantação, construção e inauguração de um novo espaço público comunitário, há a necessidade de nominar oficialmente este prédio ou local.

Por força da Lei Orgânica Municipal, é prerrogativa da Câmara Municipal, através de seus vereadores, nominar os próprios, as vias públicas e outros logradouros municipais, homenageando pessoas ilustres, já falecidas há mais de um ano e que contribuíram, de alguma forma, para o crescimento da cidade ou do município, ou até mesmo, outras personagens ilustres de qualquer parte do mundo, desde que, reconhecidamente, tenham se destacado e feito alguma coisa de bom para o engrandecimento da nossa civilização.

A Lei Orgânica Municipal seu artigo 34, inciso XIV, diz que necessita a sanção do prefeito para a validade da lei, mas não tira a prerrogativa dos vereadores em propor projeto de lei que nomina esses espaços públicos com nomes de personagens que tiveram atuação destacada em nossa sociedade e que tenham afinidade com o tipo de uso do equipamento urbano público ou com a natureza do mesmo.

Evidentemente, é necessário que essas personagens ou outros nomes sejam pessoas idôneas, probas, de reconhecimento municipal, nacional ou mesmo internacional. No caso de pessoas do município, que as mesmas tenham sido bons cidadãos e cuja vida tenha sido vivida de maneira ordeira, sem complicações, com caráter ilibado, não necessitando terem sido destaques públicos, mas que tenham contribuído de uma forma ou outra para o crescimento do nosso município.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Também é necessário que se apresente uma biografia, anexa ao Projeto, onde se possa identificar a pessoa e verificar que é a mesma, a critério dos excelentíssimos senhores vereadores, seja merecedora de tal homenagem.

No caso em tela, de denominação de um espaço destinado à atender a comunidade em geral, possivelmente ligado cultura, nada mais justo em homenagear aquele que foi um escritor, jornalista, servidor público, e cidadão exemplar em nossa cidade, merecedor desta homenagem.

CONCLUSÃO

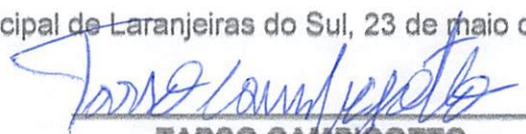
Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2025.



VICTOR FÁBIO BORSÓI

Presidente



TARSO CAMPIGOTTO

Secretário



VALDECIR ROQUE GIORDANI

Relator